



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 35/2020

I – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira Noemi de Lima Moreira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 128/2020, de 09/02/2020, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, a Lei Federal 123/06 de 14/12/2006 com alterações posteriores, e demais normas existentes torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia **04/06/2020 (quatro dias de junho de 2020), às 08:40 (oito horas e quarenta minutos)**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade “**Pregão**”, objetivando a **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SER UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço “Por item.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **às 04/06/2020 08:40 (oito horas e quarenta minutos)**, no local retro estabelecido.

1.4 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas do dia 04/06/2020 (quatro dias de junho de 2020)**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

II – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação do tipo Menor Preço Por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado no Site www.palmita.pr.gov.br

2.3 – O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que O objeto será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

3.08 – É dispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial.

3.09 - É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 14, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;

d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, **Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; que serão apresentado **fora dos envelopes A e B**

b) Tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B.**

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 4.1.

4.5 – Somente será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que poderá participar da fase de lances verbais, não admitindo-se em hipótese alguma a manifestação verbal de outro não credenciado, nesta fase.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante o certame licitatório, e **será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.**

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas do dia 04/06/2020 (quatro dias de junho de 2020 de**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE A - “PROPOSTA DE PREÇOS”
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 35/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2020
OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA SER UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR., NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL
EMPRESA LICITANTE:
CNPJ/MF:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ENVELOPE B - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 35/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA SER UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR., NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA ..

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ/MF:

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b)** Número do procedimento do Pregão;
- c)** Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

- d)** Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e)** O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f)** Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g)** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h)** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i)** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
- j)** **A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo (proposta.es) que estará disponível no site www.palmital.com.br, no link Licitações.**

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais e Contribuições Previdenciárias, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

7.1.3 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.
- b) A Declaração Anual do MEI – DASN-SIMEI, para empresas M.E.I.

7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

§ 1º Fica as empresas MEI – Micro empreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no inciso I, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis. A empresa constituída a menos de um ano, deve apresentar o balanço de abertura da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou também autenticado por qualquer componente da comissão de licitação, antes da data e horário da abertura no ato da sessão.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

7.6 - Os Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIV, XV (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.7- Os Anexos VII, VIII e IX (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação (B).

7.8- O Anexo II (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços (A).

VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo Menor Preço Por item

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço Por item, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.

c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) Cujos os preços forem manifestamente inexequíveis; sendo que nesta hipótese, o pregoeiro, utilizando de sua competência para promoção de diligências em caso de dúvidas (com fulcro no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93), determinar que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.

e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os Preço Global.

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

a) Seleção da proposta de Menor Preço Por item e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e conseqüente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que O objeto será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)

11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas “a” a “h”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – 12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formuladas por escrito e deverão ser protocoladas e entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, ou ainda enviado por e-mail(licitapalmital@gmail.com), ou ainda via postal, ou ainda por qualquer meio possível, em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, ou de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa.

XIII – RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

Dotações					
Exercício da	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

despesa					
2020	680	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2020	680	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
2020	680	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2020	880	03.005.04.126.0401.2015	0	4.4.90.52.06.00	Do Exercício
2020	880	03.005.04.126.0401.2015	0	4.4.90.52.30.00	Do Exercício
2020	880	03.005.04.126.0401.2015	0	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
2020	880	03.005.04.126.0401.2015	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2020	1320	05.002.20.606.2001.2029	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2020	1320	05.002.20.606.2001.2029	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2020	1860	07.002.12.361.1201.1048	103	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
2020	1860	07.002.12.361.1201.1048	103	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2020	2020	07.002.12.361.1201.2041	103	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2020	2030	07.002.12.361.1201.2041	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2020	3140	08.002.10.301.1001.1078	303	4.4.90.52.06.00	Do Exercício
2020	3140	08.002.10.301.1001.1078	303	4.4.90.52.30.00	Do Exercício
2020	3140	08.002.10.301.1001.1078	303	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2020	3270	08.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2020	3740	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2020	4140	09.002.08.243.0801.2088	934	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2020	4190	09.002.08.243.0801.2088	934	4.4.90.52.30.00	Do Exercício
2020	4190	09.002.08.243.0801.2088	934	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2020	5640	12.002.23.695.1801.2123	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2020	5690	12.002.23.695.1801.2123	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo 365 Dias, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) O prazo de vigência do Contrato será de 365 Dias , a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

c) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** O Objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que O objeto será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

XVII – DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

- a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XVIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 – O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Central de Controle, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que O objeto será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

18.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

XIX – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias, após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

XXI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente

a apuração de alegações de prática prevista no item 21.1.1 deste Edital;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

22.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

22.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

22.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

22.5 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, e motivadas a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

22.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

22.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

22.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

22.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

22.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

22.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico www.palmital.pr.gov.br.

XXIII – DOS ANEXOS

23.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.

Prefeitura Municipal de Palmital-PR,07/05/2020

**VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2020

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14161	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 MMX150MM C/ 100 UND.	4,00	UND	21,90	87,60
2	14162	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MMX250MM C/ 100 UND.	7,00	UND	26,97	188,79
3	10922	ADAPTADOR DVI-D MACHO X VGA FEMEA	8,00	UND	66,00	528,00
4	13107	ADAPTADOR HDMI X VGA	4,00	UND	54,00	216,00
5	22491	ADAPTADOR P10 MACHO X P2 FEMEA ESTEREO/MONO	1,00	UND	22,30	22,30
6	22492	ADAPTADOR P10 MACHO X P2 MACHO ESTEREO/MONO	1,00	UND	22,30	22,30
7	22441	ADAPTADOR REDE WIRELESS 150MBPS USB	5,00	UND	102,30	511,50
8	16665	ADAPTADOR UNIVERSAL USB 3,0 VGA/HDMI/ USB/ ETHERNET	5,00	UND	189,67	948,35
9	16664	ADAPTADOR USB LEITOR CARTÃO MEMORIA SD	5,00	UND	54,97	274,85
10	16535	ADAPTADOR USB REDE WIFI 150MBPS	17,00	UND	102,30	1.739,10
11	22487	ALCCOL ISOPROPILICO 500ML LIMPEZA	4,00	UND	37,37	149,48
12	16725	ALICATE CLIMPAR RJ45/R11	1,00	UND	74,63	74,63
13	16727	ALICATE DECAPADOR DE FIO AJUSTAVEL	1,00	UND	115,93	115,93
14	16536	APRESENTADOR DE SLIDES WIRELESS 2,4 GHZ USB	6,00	UND	209,67	1.258,02
15	16539	BATERIA 50AH DF 700 ESTACIONARIA PARA NOBREAK 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO	9,00	UND	466,33	4.196,97
16	16541	BATERIA CR2032	70,00	UND	4,03	282,10
17	10917	BATERIA CR2032 3V	20,00	UND	4,03	80,60
18	22498	BROCA DE CONCRETO 10MM	2,00	UND	22,50	45,00
19	22496	BROCA DE CONCRETO 6MM	2,00	UND	17,83	35,66
20	22497	BROCA DE CONCRETO 8MM	2,00	UND	20,17	40,34
21	17784	BUCHA 06	40,00	UND	4,27	170,80
22	17781	BUCHA 08	40,00	UND	4,33	173,20
23	17782	BUCHA 10	40,00	UND	4,37	174,80
24	22442	BUCHA PLASTICA 8MM	100,00	UND	2,73	273,00
25	16663	CABO ADAPTADOR HD SATA X USB	1,00	UND	43,83	43,83

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

26	14163	CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA	7,00	UND	47,63	333,41
27	16543	CABO AUDIO AUXILIAR P2 X 2RCA SOM ESTEREO	6,00	UND	31,30	187,80
28	16544	CABO CFTV 80% MALHA BIPOLAR CAIXA 100MTS	7,00	UND	166,63	1.166,41
29	22443	CABO COAXIAL CFTV ALIMENTAÇÃO BIPOLAR 80% MALHA	400,00	UND	125,00	50.000,00
30	22444	CABO DE FORÇA CPU TRIPOLAR 10A	30,00	UND	27,97	839,10
31	16546	CABO DE FORÇA MOLEX 4P P / HD SATA 10 CM	14,00	UND	19,97	279,58
32	22484	CABO DE FORÇA Y 10A 1,80M	35,00	UND	33,30	1.165,50
33	22445	CABO DE REDE UTP CAT 5E 305MTS	15,00	CX	438,33	6.574,95
34	16548	CABO FLAT SCANNER M1132/M1212/M127/M130FW	9,00	UND	65,63	590,67
35	10323	CABO HDMI 1,80 MTS	3,00	UND	47,17	141,51
36	16549	CABO HDMI ULTRA HD 2,0 1,80MT	6,00	UND	48,83	292,98
37	16550	CABO PARA MICROFONE FIO MALHA TRANCADA STEREO	30,00	MT	16,63	498,90
38	16551	CABO RCA BLINDADO	5,00	MT	56,67	283,35
39	4915	CABO USB A/B 1,8 METROS PRETO	5,00	UND	30,97	154,85
40	10921	CABO USB PARA IMPRESSORA 1,8 MT	11,00	UND	32,00	352,00
41	16552	CABO USB PARA IMPRESSORA 5,0 MT	8,00	UND	50,67	405,36
42	16760	CABO VGA MACHO X VGA FEMEA 15 M	2,00	UND	119,67	239,34
43	16759	CABO VGA MACHO X VGA FEMEA 1,80M	7,00	UND	31,00	217,00
44	16553	CABO VGA MACHO X VGA MACHO 1,8M	9,00	UND	33,30	299,70
45	16554	CABO VGA MACHO X VGA MACHO 10M	11,00	UND	93,30	1.026,30
46	13899	CAIXA DE SOM 3 W RSM PARA PC-ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO POTÊNCIA 3 W RSM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20HZ 20KHZ	10,00	UND	37,63	376,30
47	16582	CAIXA DE SOM 3W USB	22,00	UND	37,63	827,86
48	22455	CÂMERA 360° IP MODELO ESPEÃ, INFRAVERMELHO, RESOLUÇÃO HD, 50 MTS ESCOPO, APP CELULAR, COM CARTÃO DE MEMÓRIA 128GB.	26,00	UND	613,33	15.946,58
49	22456	CÂMERA SEGURANÇA INFRAVERMELHO HD EXTERNA HIBRIDA 30MTS MINIMO 1200 LINHAS LENTE 3,6MM, COMPATIVEL COM TECNOLOGIAS HDCVI+HDTV+ANALOGICA, CONECTOR BNC E P4.	16,00	UND	266,33	4.261,28
50	22458	CÂMERA SEGURANÇA INFRAVERMELHO HD INTERNA HIBRIDA TIPO DOME MINIMO 1200 LINHAS LENTE 3,6MM, COMPATIVEL COM TECNOLOGIAS HDCVI+HDTV+HDD+ANALOGICA	40,00	UND	189,67	7.586,80
51	22457	CÂMERA SEGURANÇA INFRAVERMELHO HD EXTERNA	16,00	UND	696,33	11.141,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		HIBRIDA 50MT MINIMO 1200 LINHAS LENTE 3,6MM COMPATIVEL COM TECNOLOGIAS HDCVI+HDTV+ANALOGICA, CONECTOR BNC E P4.				
52	13185	CANALETA COM FITA DUPLA FACE - 2 MT	25,00	UND	22,30	557,50
53	16422	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 32 GB	5,00	UND	88,67	443,35
54	13244	CARTÃO MICRO SD 64 GB	1,00	UND	126,63	126,63
55	22532	CARTUCHO DE CILINDRO MX310	25,00	UND	216,33	5.408,25
56	22531	CARTUCHO DE TONER MX310 ORIGINAL OU COMPATIVEL.	25,00	UND	106,33	2.658,25
57	22285	CARTUCHO TONER CE 410 COMPATIVEL IMPRESSORA LASER JET PRO 400 COLOR M451 DW	10,00	UND	128,63	1.286,30
58	22288	CARTUCHO TONER CE 411 COMPATIVEL IMPRESSORA LASER JET PRO 400 COLOR M451 DW	10,00	UND	128,63	1.286,30
59	22286	CARTUCHO TONER CE 412 COMPATIVEL IMPRESSORA LASER JET PRO 400 COLOR M451 DW	10,00	UND	128,63	1.286,30
60	22287	CARTUCHO TONER CE 413 COMPATIVEL IMPRESSORA LASER JET PRO 400 COLOR M451 DW	10,00	UND	128,63	1.286,30
61	16589	COLA LIQUIDA ADESIVA INSTANTANEO 20G	20,00	UND	19,83	396,60
62	22503	COLETORA DE ASSINATURA USB, C/ CANETA MODELO T112-B ELETROMAGNETICA C/ BATERIA; SDK; SOFTWARE COMPATIVEL COM WINDOWS	1,00	UND	2.516,00	2.516,00
63	23170	COMPUTADOR (CPU) Características Mínimas Obrigatórias: 1 Processador de 64 bits: 1.1 Arquitetura "desktop"; 1.2 Plataforma Intel: 1.2.1 Core i5, sétima geração, clock base de 3,0 GHz; 1.2.2 Memória Smart Cache de 6,0 MB; 1.2.3 Serão aceitas gerações e versões superiores do processador. 1.3 Dissipador e ventilador do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador.	1,00	UND	4.455,00	4.455,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

	<p>2 Motherboard:</p> <p>2.1 System Bus com velocidade igual ao do processador fornecido;</p> <p>2.2 Deverá implementar:</p> <p>2.2.1 Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil;</p> <p>2.2.2 Implementar mecanismo de proteção que após gravado o número do patrimônio, este não poderá ser alterado nem removido;</p> <p>2.2.3 Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração da BIOS.</p> <p>2.3 Controladora de discos rígidos SATA ou mSATA ou M.2:</p> <p>2.3.1 2 (duas) ou mais portas no padrão SATA, mSATA ou M.2, pelo menos 1 (uma) com velocidade 6,0 Gb/s;</p> <p>2.3.2 Cabos de ligação aos dispositivos que suportem o padrão solicitado.</p> <p>2.4 Controladora USB com suporte a dispositivos externos:</p> <p>2.4.1 2 (duas) ou mais interfaces no padrão USB 3.0, ou superior;</p> <p>2.4.2 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 2.0, ou superior;</p> <p>2.4.3 A soma de todas as interfaces USB deverá permitir conectar 6 (seis) ou mais dispositivos diretamente.</p> <p>2.5 Controladora de áudio analógico:</p> <p>2.5.1 1 (uma) saída estéreo; 2.5.2 1 (uma) entrada de microfone;</p> <p>2.5.3 Ambas podem ser ofertadas num só interface de áudio composto, que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo.</p>				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

	<p>2.6 Capacidade de expansão para 16 GB de memória RAM.</p> <p>2.7 Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia dos dados do disco rígido:</p> <p>2.7.1 Integrado a motherboard e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo;</p> <p>2.7.2 Versão 2.0 ou superior.</p> <p>2.8 Chipset:</p> <p>2.8.1 Deverá ser do mesmo fabricante do processador;</p> <p>2.8.2 Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado; 2.8.3 Operar com dois canais simultâneos (Dual Channel);</p> <p>2.9 BIOS:</p> <p>2.9.1 UEFI desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos (COPYRIGHT) sobre esta BIOS;</p> <p>2.9.2 Suporte à SMBIOS, ACPI, atualização e configuração da BIOS;</p> <p>2.9.3 Suporte aos recursos PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN).</p> <p>3 Interface de rede interna:</p> <p>3.1 Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/TX;</p> <p>3.2 Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0;</p> <p>3.3 Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade e ao modo half/full duplex);</p> <p>3.4 Conector RJ-45.</p> <p>4 Controladora de vídeo:</p> <p>4.1 On-board;</p> <p>4.2 2 (duas) saídas digitais em interfaces distintas, podendo ser padrão DVI ou HDMI</p>				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

	<p>ou DisplayPort;</p> <p>4.3 Suporte simultâneo a 2 monitores;</p> <p>4.4 1,5 GB de memória compartilhada;</p> <p>4.5 Resolução 1.920 x 1.080 dpi em ambas as saídas;</p> <p>4.6 Compatível com o padrão DirectX 12, ou superior.</p> <p>5 Memória RAM:</p> <p>5.1 DDR4, 2.133 MHz;</p> <p>5.2 2 (dois) módulos idênticos de 4,0 GB, totalizando 8,0 GB;</p> <p>5.3 Os pentes de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento.</p> <p>6 Unidade de disco rígido:</p> <p>6.1 Tecnologia SSD, conexão SATA ou mSATA ou M.2;</p> <p>6.2 Compatível com a controladora fornecida no equipamento;</p> <p>6.3 Capacidade de armazenamento de 240 GB ou superior;</p> <p>6.4 Velocidade de leitura mínima de 450 MB/s;</p> <p>6.5 Velocidade de gravação mínima de 250 MB/s.</p> <p>7 Gabinete:</p> <p>7.1 Com slot de segurança furado no próprio gabinete para tranca tipo “Kensington”, que trava todas as partes do gabinete;</p> <p>7.2 Sensor de intrusão com gerador de alertas, mesmo que o equipamento for aberto desligado da energia, com geração de logs na BIOS;</p> <p>7.3 6 (seis) interfaces padrão USB, sendo 2 (duas) frontais e 4 (quatro) t</p>				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

64	22459	COMPUTADOR COMPLETO: PROCESSADOR MININO 3.4 GHZ 4 NUCLEOS, 8MB CACHE PLACA MÃE, COMPATIVEL COM PROCESSADOE E MEMÓRIA HDMI/VGA, USB,PCI-E X16, MINIMO 2 SOQUTES MEMÓRIA, ÁUDIO, LAN 10/100MBPS, MEMÓRIA RAM16GB DDR4; HD SSD 240GB; C/ GABINETE 4 BAIAS; TECLADO ABNT USB, MOUSE USB; CABOS E ACESSORIOS.	6,00	UND	3.833,33	22.999,98
65	16591	CONECTOR BORNE FEMEA	20,00	UND	6,90	138,00
66	16593	CONECTOR BORNE MACHO	120,00	UND	7,57	908,40
67	22490	CONECTOR LCR FEMEA X P10 ESTEREO/MONO 3MTS	1,00	UND	49,97	49,97
68	22489	CONECTOR LCR MACHO X P10 ESTEREO/MONO 3 MTS	1,00	UND	49,97	49,97
69	22446	CONECTOR PLUG P4 BORNE FEMEA CFTV	100,00	UND	6,20	620,00
70	22448	CONVERSOR BALUN HD PASSIVO HIBRIDO	115,00	UND	44,30	5.094,50
71	16594	CONVERSOR VHD CONTROL CAMERA HDCVI, DFTVI, AHD E ANALOGICA	1,00	UND	57,83	57,83
72	16595	COOLER FAN LGA 1150	11,00	UND	42,30	465,30
73	16596	COOLER FAN LGA 1155	11,00	UND	43,30	476,30
74	16597	COOLER FAN LGA 755	10,00	UND	44,00	440,00
75	16598	DATA SHOW RETRO PROJETO Full HD VGA/HDMI/AUDIO/USB MINIMO 3300 LUMENS, LAMPADA MINIMO 20.000 HORAS, PROJEÇÃO DE 30 A 300" - BIVOLT COM CABOS E ACESSORIOS.	1,00	UND	4.936,33	4.936,33
76	3522	DVD VIRGEM 4.7 GB	100,00	UND	3,23	323,00
77	22485	EMENDA CABO DE REDE RJ45 FEME/FEMEA	30,00	UND	11,97	359,10
78	23174	ESCÂNER BIOMÉTRICO Características mínimas obrigatórias: 1 Funcionalidade do Equipamento: 1.1 Dispositivo que permita a captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolado; 1.2 Tecnologia óptico com prisma de vidro ou tecnologia eletroluminescente; 1.3 O dispositivo, juntamente o software, deverá permitir a captura de imagens de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo; 1.4 O dispositivo e ou o software não poderão realizar pré-processamentos que degradem a imagem capturada ou omitam	1,00	UND	2.333,00	2.333,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

	<p>níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo;</p> <p>1.5 Resolução não interpolada mínima de 500 DPI e tamanho de imagem de 750x800 pixels; 1.6 Possuir 256 níveis de escala de cinza (8 bits gray level);</p> <p>1.7 Taxa de amostragem de quadros por segundo (frame rate) de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo).</p> <p>2 Características Construtivas:</p> <p>2.1 Interface USB 2.0;</p> <p>2.2 Dimensões do prisma de vidro de leitura, mínima de 1.6" x 1.5" (40.6 mm x 38.1 mm) de área efetiva da imagem capturada;</p> <p>2.3 Deve atender os padrões internacionais : FCC, CE, PIV- FBI;</p> <p>2.4 Constar nas especificações do FBI (BioSpecs) : Apêndice F.</p> <p>3 Conectividade e Cabo:</p> <p>3.1 Interfaces USB compatível com o padrão 2.0;</p> <p>3.2 O cabo do equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao microcomputador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1,5m.</p> <p>4 Compatibilidade:</p> <p>4.1 Possuir driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows</p> <p>8.1 Profissional e 10 de 64 bits.</p> <p>5 Homologação:</p> <p>5.1 A homologação da solução será realizada em estação com um dos sistemas operacionais acima.</p> <p>6 Manuais, drivers e acessórios:</p> <p>6.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;</p>				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		<p>6.2 Fornecer APIs e documentações para interação com softwares desenvolvidos;</p> <p>6.3 Fornecer SDK (Software Development Kit) visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo;</p> <p>6.4 Indicação no site do fabricante do produto proposto.</p> <p>Observação: Este equipamento é compatível para solicitação e/ou entrega da Carteira de Identidade.</p>				
79	23176	<p>ESCÂNER BIOMÉTRICO. Características Mínimas Obrigatórias:</p> <p>1 Funcionalidade do Equipamento:</p> <p>1.1 Tipo óptico que permita a captura da impressão digital no modo pousado;</p> <p>1.2 Sensor de presença de impressão digital (Auto-On);</p> <p>1.3 Realizar funções de Extract e Match de minúcias de digitais;</p> <p>1.4 As imagens de impressões digitais deverão ter resolução mínima de 500 DPI;</p> <p>1.5 Níveis de escala de cinza: (8 bits gray level);</p> <p>1.6 Tamanho da imagem mínimo: 248 x 292 pixels;</p> <p>1.7 Deve atender os padrões internacionais : FCC e CE.</p> <p>2 Características Construtivas:</p> <p>2.1 Leitor óptico com janela do prisma do scanner tendo área de coleta mínima de 16 mm X 18 mm.</p> <p>3 Conectividade e Cabo:</p> <p>3.1 Interfaces USB com detecção automática (Plug & Play) compatível com o padrão 2.0 ou superior;</p>	1,00	UND	1.006,67	1.006,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		<p>3.2 O cabo do equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao microcomputador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1,5 m.</p> <p>4 Compatibilidade:</p> <p>4.1 Com o sistema operacional MS Windows 7/10 de 32/64 bits ou superior e Linux kernel 2.6 ou superior de 32/64 bits.</p> <p>5 Manuais, drivers e acessórios:</p> <p>5.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, drivers e acessórios de todos os componentes adquiridos;</p> <p>5.2 Fornecer SDK de desenvolvimento de extração e confronto nos padrões:</p> <p>5.2.1 Suporte a compressão de imagem: WSQ; 5.2.2 ISO/IEC 19794-2 2005, gratuito, compatível com C e C++;</p> <p>5.2.3 ANSI/INCITS 378-2004;</p> <p>5.2.4 Qualidade da imagem: NIST NFIQ;</p> <p>5.3 Fornecer cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos.</p> <p>Observação: Este equipamento é compatível somente para a entrega da Carteira de Identidade</p>				
80	23173	<p>ESCÂNER DE DOCUMENTOS</p> <p>Características Mínimas Obrigatórias:</p> <p>1 Captador de imagens:</p> <p>1.1 Vidro de exposição (flatbed);</p> <p>1.2 Conectividade USB 2.0;</p> <p>1.3 Resolução de 4.800 x 4.800 dpi não interpolada (ótica);</p> <p>1.4 Profundidade de cor de 48 bits, na saída para a estação;</p> <p>1.5 Captura de documentos no formato A4, sem necessitar dobrar o papel;</p>	1,00	UND	2.899,67	2.899,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		<p>1.6 Suporte a driver TWAIN / WIA;</p> <p>1.7 Capacidade de capturar fotografias.</p> <p>2 Software de digitalização com as funcionalidades:</p> <p>2.1 Reconhecimento de caracteres do idioma Português do Brasil (OCR);</p> <p>2.2 Geração de arquivos ilimitados nos formatos de saída: PDF, TIFF e JPEG;</p> <p>2.3 Correção de ângulo/inclinação;</p> <p>2.4 Rotação automática de imagem baseada no conteúdo do documento;</p> <p>2.5 Conversão de imagens/texto em tons de cinza para preto e branco;</p> <p>2.6 Detecção e eliminação de páginas em branco;</p> <p>2.7 Importação de imagens TIFF, JPEG e PDF para o documento;</p> <p>2.8 Inserção, exclusão e reorganização de imagens do documento;</p> <p>2.9 Possibilidade de seleção de páginas no documento para exportação;</p> <p>2.10 Rotação ortogonal de 90, 180 e 270 graus.</p> <p>3 Compatibilidade:</p> <p>3.1 Com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8.1 Professional e 10.</p> <p>4 Manuais, drivers e acessórios:</p> <p>4.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;</p> <p>4.2 Fornecer cabos, softwares, bem como suporte técnico para os mesmos.</p>				
81	22518	ETIQUETA PARA IMPRESSORA OS-2140 PLUS 50MM X 30MM	24,00	ROLO	34,67	832,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

82	13570	FILTRO DE LINHA 10A 6 SAÍDAS	5,00	UND	41,63	208,15
83	1405	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	10,00	UND	39,97	399,70
84	4907	FILTRO DE LINHA C/ 6 TOMADAS 10A	36,00	UND	41,63	1.498,68
85	5039	FITA ISOLANTE 5 MT PRETA	26,00	UND	6,97	181,22
86	16599	FITA PAPEL PARA ROTULADORES ELETRONICO	3,00	UND	147,83	443,49
87	14610	FONE DE OUVIDO SUPRA AURICULARES	10,00	UND	139,67	1.396,70
88	9384	FONTE ATX 500W	65,00	UND	221,67	14.408,55
89	22525	FONTE ATX 500W BIVOLT	10,00	UND	223,33	2.233,30
90	17851	FONTE ATX HP PRO 4300/6000/6005/6200/8000/8100/8200	6,00	UND	258,33	1.549,98
91	22449	FONTE CFTV COLMEIA CHAVEADA 12V 20A	6,00	UND	135,00	810,00
92	22465	FONTE EST. 12V 15A RACK ORGANIZADORA CÂMERAS CFTV DVR/HVR	6,00	UND	241,67	1.450,02
93	22466	FONTE EST. COLMEIA 12V 20a	6,00	UND	135,00	810,00
94	17852	FONTE SLIM MINI ITX 300W	3,00	UND	176,33	528,99
95	16602	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK BIVOLT	9,00	UND	119,67	1.077,03
96	14157	FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 3 AMPERES 250V	110,00	UND	3,02	332,20
97	14158	FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 3,5 AMPERES 250V	100,00	UND	2,20	220,00
98	14159	FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 5 AMPERES 250V	110,00	UND	2,22	244,20
99	14160	FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 7 AMPERES 250V	100,00	UND	2,23	223,00
100	10325	GABINETE PARA COMPUTADOR ATX 4 BAIAS PRETO	9,00	UND	149,67	1.347,03
101	22486	GRAXA BRANCA PARA ENGRENAGEM E MECANISMO IMPRESSORA 10G	2,00	UND	41,30	82,60
102	16603	GRAXA CONDUTIVA IMPRESSORA	3,00	UND	32,50	97,50
103	13234	HARD DISK SATA II 1 TB 7200 RPM	5,00	UND	316,33	1.581,65
104	22450	HARD DISK SATA II 500 GB 7200 RPM	5,00	UND	266,33	1.331,65
105	14144	HD 1TB SATA 3	2,00	UND	389,67	779,34
106	10905	HD 500 GB SATA ii	5,00	UND	249,67	1.248,35
107	22451	HD EXTERNO 1 TB HDMIXUSB	6,00	UND	349,33	2.095,98
108	9392	HD EXTERNO 1 TB SATA	12,00	UND	382,67	4.592,04
109	13895	HD INTERNO 1 TB SATA 7200RPM	1,00	UND	389,67	389,67
110	16604	HD NOTEBOOK 500GB SATA 5400 RPM 2,5"	9,00	UND	299,67	2.697,03
111	14145	HD SSD 120GB 530MB/S SATA 3	12,00	UND	306,63	3.679,56
112	23172	IMPRESSORA Características mínimas obrigatórias: 1 Tecnologia:	1,00	UND	3.533,00	3.533,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

	<p>1.1 Implementar uma das tecnologias: Laser ou LED ou Cera.</p> <p>2 Impressora Monocromática Integrada:</p> <p>2.1 Resolução de impressão de 1.200 x 1.200 dpi;</p> <p>2.2 Velocidade nominal de 50 ppm em papel A4 ou Carta;</p> <p>2.3 Tempo máximo para impressão da primeira página: 8 segundos;</p> <p>2.4 Capacidade de impressão em papel A4 (210 x 297 mm) e Carta (216 x 279 mm);</p> <p>2.5 Impressão frente e verso automática implantada, sem a intervenção do usuário;</p> <p>2.6 Aceitar papéis com gramatura:</p> <p>2.6.1 De 65 a 100 g/m² nas gavetas de grande capacidade;</p> <p>2.6.2 De 65 a 160 g/m² na gaveta multiúso.;</p> <p>2.7 Capacidade das gavetas de entrada:</p> <p>2.7.1 100 (cem) folhas para gaveta multiúso;</p> <p>2.7.2 500 (quinhentas) folhas na gaveta de maior capacidade;</p> <p>2.8 Ciclo mensal de trabalho de 80.000 páginas;</p> <p>2.9 Suporte às linguagens PCL6 e PS3, podendo serem emuladas;</p> <p>2.10 O equipamento deverá suportar toners de grande capacidade, no mínimo 15.000 páginas, de acordo com a norma NBR/ISO 19.752; 2.11 Deverá ser fornecido o toner original de fábrica, que consta no manual do usuário.</p> <p>3 Módulo de gerenciamento:</p> <p>3.1 Com tela de LCD;</p> <p>3.2 Memória RAM instalada de 512 MB;</p>				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		<p>3.3 Interface Web para gerenciamento do equipamento (HTTP);</p> <p>3.4 Protocolo de gerenciamento SNMP versões 1 e 2.</p> <p>4 Interface de rede interna:</p> <p>4.1 Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/TX;</p> <p>4.2 Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade e modo half/full duplex);</p> <p>4.3 Conector RJ-45.</p> <p>5 Compatibilidade:</p> <p>5.1 Com filas de impressão nos sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux.</p> <p>6 Manuais, drivers e acessórios:</p> <p>6.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;</p> <p>6.2 Fornecer cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos.</p>				
113	22514	IMPRESSORA LASERJET MULTIFUNCIONAL COM WIRELESS MULTIFUNCIONAL LASERJET POSSUI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 20PPM, CÓPIA, DIGITALIZA E IMPRIMI COM EXCELENTE QUALIDADE. POSSUI CAPACIDADE WI-FI, ATRVÉS DO APLICATIVO MÓVEIS É POSSIVEL IMPRIMIR DE SEU SMARTPHONE. VOLTAGEM 110-127V. TONER 105A	2,00	UND	1.750,00	3.500,00
114	22513	IMPRESSORA HP LASER JET 107A 4ZB77A POSSUI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO DE ATÉ 20PPM. CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 10.000 PAGINAS. IMPRESSORA MONOCROMÁTICA QUE OFERECE QUALIDADE E EXCELENCIA, IDEAL PARA ESCRITÓRIOS DOMICILIARES. TONER 107A	12,00	UND	1.230,00	14.760,00
115	16609	IMPRESSORA LASER COLORIDA, USB 20PPM, WIFI, E- PRINT, DUPLEX, 110V	1,00	UND	1.896,67	1.896,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

116	22529	IMPRESSORA LASER COLORIDA, USB, 20PPM, WI-FI E-PRINT, DUPLEX 110V	2,00	UND	1.763,33	3.526,66
117	14154	IMPRESSORA LASER IMPRESSÃO 20 PPM + CÓPIA + SCANNER 1200 DPI MULTIFUNCIONAL USB+REDE+WIFI MONOCROMATICA C/ CABOS DE FORÇA E USB 110V	4,00	UND	1.830,00	7.320,00
118	22530	IMPRESSORA LASER IMPRESSÃO 20PPM+CÓPIA+ SCANER MINIMO 1200DPI MULTIFUNCIONAL USB+REDE+WIFI MONOCROMATICA C/ CABOS DE FORÇA E USB 110V	3,00	UND	1.830,00	5.490,00
119	16615	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA 20PPM USB +WIFI C/ CABOS FORÇA E USB 110V	4,00	UND	1.596,67	6.386,68
120	22931	<p>IMPRESSORA LASERJET COLORIDA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>Velocidade de impressão (preto e branco): Até 22 ppm Preto e Até 22 ppm Cor;</p> <p>Resolução de impressão Preto: Preto (Melhor): Até 600 x 600 dpi; Cor (Melhor): Até 600 x 600 dpi</p> <p>Número dos cartuchos de impressão 4 (1 de cada, preto, ciano, magenta, amarelo)</p> <p>Idiomas padrão de impressora HP PCL 6, HP PCL 5c, emulação HP postscript nível 3, PCLm, PDF, URF</p> <p>Conectividade padrão Porta Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada; 802.11n 2,4/5GHz sem fio; porta USB de host Walkup;</p> <p>Capacidades de Rede Sim, via Ethernet 10/100Base-TX incorporada; autenticação via 802.11x</p> <p>Capacidade sem fios Sim, 802.11 b/g/n integrado; autenticação via WEP, WPA/WPA2 ou 802.11x; criptografia via AES ou TKIP; WPS; Wi-Fi Direct</p> <p>Impressão Wireless Direct; Aplicativos móveis</p> <p>Memória Padrão: 256 MB DDR</p> <p>Ciclo de trabalho Mensalmente, A4: Até 40.000 páginas</p>	1,00	UND	2.889,00	2.889,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		<p>Volume mensal de páginas recomendado 150 a 2500</p> <p>Velocidade do processador: 800 MHz</p> <p>TENSAO DE ENTRADA 110 a 127VCA,</p> <p>(Modelo referência: HP Color LaserJet Pro M254dw)</p>				
121	22929	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET COLORIDA - 110V</p> <p>Especificações para impressão:</p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: Até 17 ppm- Velocidade de impressão (cor): Normal: Até 17 ppm- Primeira página impressa (pronta): Preto e branco: Em até 11,6 segundos Cor: Em apenas 13,4 segundos 10- Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 30.000 páginas- Volume mensal de páginas recomendado: 150 a 1500- Tecnologia de impressão: Laser- Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi- Qualidade de impressão colorida (melhor): Até 600 x 600 dpi- Velocidade do processador: 800 MHz- Visor: LCD, 2 linhas <p>Especificações do scanner:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo de scanner: Base plana- Formatos dos arquivos digitalizados: JPG, RAW (BMP), PNG, TIFF, PDF	1,00	UND	2.390,00	2.390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

	<ul style="list-style-type: none">- Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 dpi- Tamanho da digitalização, máximo: 215.9 x 297 mm- Digitalização ADF duplex: Não- Formatos de arquivo, admitidos: PDF JPG <p>Especificações da copiadora:</p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade de cópia (normal): Preto e branco: Até 17 ppm Cor: Até 17 ppm- Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 600 dpi- Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): 600 x 600 dpi- Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 até 400%- Cópias, no máximo: Até 99 cópias <p>Conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none">- Conectividade, padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade porta de rede Fast Ethernet 10/100 Base-TX incorporada, 802.11n 2,4/5GHz sem fio- Pronto para trabalhar em rede: Wi-fi padrão Ethernet 802.11 b/g/n opera como PA (com Wi-Fi Direct) e STA <p>Capacidade sem fios:</p> <ul style="list-style-type: none">- 802.11 b/g/n integrado- autenticação via WEP, WPA/WPA2 ou 802.11x- criptografia via AES ou TKIP- WPS				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

	<ul style="list-style-type: none">- Wi-Fi Direct <p>Manuseio de papel:</p> <p>Tamanhos de mídia suportados:</p> <ul style="list-style-type: none">- Carta (216 x 280) Ofício (216 x 356) Executivo (184 x 267) Ofício 8,5 x 13 (216 x 330)- 4 x 6 (102 x 152)- 5 x 8 (127 x 203)- A4(210 x 299)- A5(148 x 210)- A6(105x148)- B5(JIS)(182 x 257)- B6(JIS)(128 x 182)- 10 x 15 cm (100 x 150)- Ofício 216x340mm(216 x 340)- 16K 195x270mm(195x270)- 16K 184x260mm(184x260)- 16K 197x273mm(197x273)- Cartão postal (JIS)(100 x 147)- Cartão postal (JIS) duplo (147 x 200)- Envelope 10 (105 x 241)- Envelope Monarch (98 x 191)- Envelope B5(176 x 250)- Envelope C5(162 x 229)- Envelope DL(110 x 220)- A5-R(210 x 148)				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		(Modelo referência: HP Color Pro M180nw)				
122	16618	KIT ROLO FUSOR/PRESSOR/PELICULA/BUCHA + GRAXA P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW	13,00	UND	163,00	2.119,00
123	22483	KIT TAMBOR DE IMAGEM 19A C/ CHIP	50,00	KIT	229,67	11.483,50
124	22504	LEITOR BIOMETRICO DIGITAL USB, COLETOR E VALIDADOR, SOFTWARE COMPATIVEL COM WINDOWS.	1,00	UND	723,33	723,33
125	22506	MAQUINA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL TIPO DSRL, RESOLUÇÃO MINIMA 18 MPX MEMORIA INTERNA 8GB, ZOOM DIGITAL, SENSOR TIPO CMOS, LENTE EF-EFS COM BATERIA LI-ION+TRIFE EM ALUMINIO FLEXIVEL, C/ CARREGADOR, ALÇA E 1 BATERIA EXTRA, CARTÃO SD DE 64GB ESPECIFICO	1,00	UND	3.630,00	3.630,00
126	16619	MEMORIA DDR2 4GB 800 MHZ	11,00	UND	216,67	2.383,37
127	13238	MEMÓRIA DDR3 4GB 1333 MHZ P/ NOTEBOOK	7,00	UND	250,00	1.750,00
128	4906	MEMORIA DDR3 4GB 1333MHZ	13,00	UND	249,67	3.245,71
129	16620	MEMORIA DDR3 8 GB 1600MHZ	6,00	UND	339,67	2.038,02
130	22522	MEMÓRIA DDR3 8GB 1666MHZ	5,00	UND	339,67	1.698,35
131	16623	MEMORIA DDR4 8 GB 2400 MHZ	14,00	UND	356,33	4.988,62
132	16621	MEMORIA DDR4 8GB 1866 MHZ	6,00	UND	356,67	2.140,02
133	16622	MEMORIA DDR4 8GB 2133 MHZ	6,00	UND	366,33	2.197,98
134	16624	MEMORIA NOTEBOOK DDR3 4GB 1333MHZ	6,00	UND	266,67	1.600,02
135	16625	MEMORIA NOTEBOOK DDR3 8GB 1600MHZ	4,00	UND	369,67	1.478,68
136	16626	MEMORIA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133MHZ	6,00	UND	373,00	2.238,00
137	16627	MICROFONE AMPLIFICADO HVR/DVR CFTV	12,00	UND	139,67	1.676,04
138	22452	MICROFONE AMPLIFICADO PROFISSIONAL HVR/DVR CFYV 12V	20,00	UND	122,67	2.453,40
139	16628	MICROFONE DINAMICO M-K5 COM FIO PROFISSIONAL 10MTS	3,00	UND	183,00	549,00
140	13233	MINI MOUSE ÓPTICO USB RETRÁTIL	3,00	UND	34,97	104,91
141	23171	MONITOR Características Mínimas Obrigatórias: 1 Monitor: 1.1 LCD com dimensão entre 23,0 e 24,0 polegadas;	1,00	UND	916,67	916,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

	<p>1.2 Tecnologia de iluminação LED;</p> <p>1.3 Matriz ativa;</p> <p>1.4 Resolução nativa de 1.920 x 1.080;</p> <p>1.5 Contraste:</p> <p>1.5.1 Estático: 1.000:1;</p> <p>1.5.2 Dinâmico: 1.000.000:1;</p> <p>1.6 Luminância de 250 cd/m² ;</p> <p>1.7 Tempo de resposta para imagens em movimento de 10,0 ms, ou inferior;</p> <p>1.8 Ângulo de visão de 160° na horizontal e 160° na vertical;</p> <p>1.9 Entrada digital DVI ou DisplayPort ou HDMI;</p> <p>1.10 Fonte bivolt (127 e 220 V) interna com ajuste automático de tensão;</p> <p>1.11 Certificação EPEAT na categoria Gold ou Certificação EPA Energy Star 6.0 ou superior;</p> <p>1.12 Cabo de força NBR-14.136;</p> <p>1.13 Cabos de vídeo digital para conectar à interface de vídeo do equipamento, sem adaptações;</p> <p>1.14 Pedestal:</p> <p>1.14.1 Poderá ser parte integrante do monitor ou ser fornecido como kit adicional para fixação em furação padrão VESA (75 x 75 mm ou 100x100 mm);</p> <p>1.14.2 Regulagem de altura de 100 mm;</p> <p>1.14.3 Regulagem de inclinação de -2° a +15°;</p> <p>1.14.4 Cor predominante do monitor.</p> <p>2 Manuais, drivers e acessórios:</p> <p>2.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;</p>				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		2.2 Fornecer cabos, softwares, bem como suporte técnico para os mesmos.				
142	22523	MONITOR LCD/LED "19"	3,00	UND	830,00	2.490,00
143	13247	MONITOR LED 23' IPS D-SUB , HDMI, FULL HD PRETO	1,00	UND	1.150,00	1.150,00
144	10904	MOUSE OPTICO COM SAÍDA USB	20,00	UND	38,30	766,00
145	381	MOUSE OPTICO USB	40,00	UND	38,30	1.532,00
146	22499	MOUSE PAD EM GEL	25,00	UND	38,30	957,50
147	10326	MULTIMETRO DIGITAL COM BIP	1,00	UND	68,30	68,30
148	21577	NOBREAK 1200 KVA	10,00	UND	916,67	9.166,70
149	16630	NOBREAK PDV 600VA/300W 8 TOMADAS 1 BAT 50AH	6,00	UND	896,67	5.380,02
150	13893	NOBREAK PREMIUM PDV600 45 AH 110V	5,00	UND	1.173,33	5.866,65
151	22515	NOTEBOOK TELA DE 15 POLEGADAS, PROCESSADOR (2.3 GHZ, CACHE DE 3MB, 7ª GERAÇÃO) UBUNTU LINUX 18.04 PLACA DE VÍDEO INTEGRADA HD GRAPHICS 620MB. MEMÓRIA DE 4GB (1X4GB), DDR4, 2666 MHZ DISCO RÍGIDO (HDD) DE 1TB (5400RPM).	2,00	UND	3.600,00	7.200,00
152	22460	NOTEBOOK TELA LED MINIMA 15,6" PROCESSADOR MINIMO 3.5 GHZ, MINIMO DE 6 MB CACHE; MEMORIA DDR4 8GB, HDD 1TB 5400RPM, PLACA VIDEO MINIMO 2GB, CONTENDO PORTAS SAIDA HDMI, USB, REDE, 10/100/1000, WIFI, VGA, CARTÃO SD, BLUETOOTH, WEBCAM, TECLADO NUMERICO; COM CARREGADOR BIVOLT E ACESSORIO.	5,00	UND	4.646,33	23.231,65
153	22500	ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS ESPIRAL 1/2 E 1 POLEGADA	25,00	UND	18,63	465,75
154	22495	PARAFUSO 10MM	40,00	UND	3,17	126,80
155	22453	PARAFUSO 3,5X30MM	100,00	UND	2,80	280,00
156	22493	PARAFUSO 6MM	40,00	UND	2,87	114,80
157	22494	PARAFUSO 8MM	40,00	UND	3,10	124,00
158	9393	PASTA TERMICA 10 G	4,00	UND	28,63	114,52
159	16662	PATCH PANEL 24 PORTAS C/ GUIA TRASEIRA	1,00	UND	389,67	389,67
160	22454	PENDRIVE 16GB USB	5,00	UND	37,97	189,85
161	22467	PENDRIVE 32GB	17,00	UND	53,30	906,10
162	4897	PENDRIVE 8 GB USB	25,00	UND	29,83	745,75
163	22468	PENRIVE 64GB	7,00	UND	96,33	674,31
164	16632	PICKP ROLLER IMPRESSORA HP P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW	11,00	UND	22,63	248,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

165	22526	PICKP ROLLER P1006/M1132/M1212/ M1120/M127/M128/ M130FW/ M252DW	2,00	UND	22,63	45,26
166	22488	PILHA BATERIA 1,6V ALACALINA PEQUENA AAA	10,00	UND	20,17	201,70
167	16633	PILHA BATERIA 1,6V ALCALINA AA	5,00	UND	20,30	101,50
168	16634	PINO 3 SAIDAS (TEE PADRÃO ANTIGO)	50,00	UND	12,83	641,50
169	22535	PLACA-MÃE: LGA 1150 4XDDR3 DP/HDMI/DVI/VGA USB 3.0 BOOST, PCIE-X16, CROSSFIREX, SATA 6GB/S.	2,00	UND	480,00	960,00
170	22536	PLACA-MÃE: LGA 1155 2XDDR4 HDMI/DVI/ VGA, DIGI+ VRM, PCI-X1, SATA 3GB/S, REDE GIGABIT, BIOS UEFI	2,00	UND	516,33	1.032,66
171	16636	PLACA DE REDE 1000 MBPS USBXRJ45	7,00	UND	123,00	861,00
172	10910	PLACA DE REDE PCI - E 10/100	5,00	UND	106,33	531,65
173	10909	PLACA DE REDE PCI 10/100 MBPS	9,00	UND	106,33	956,97
174	13245	PLACA DE REDE WIRELESS 150MBPS PCI EXPRESS	27,00	UND	116,33	3.140,91
175	22534	PLACA DE SOM PCI C- MEDIA 6CH 5.1	2,00	UND	129,97	259,94
176	16635	PLACA DE SOM/AUDIO 6CH 5,1 USB CABO 10CM	2,00	UND	136,33	272,66
177	13571	PLACA DE SOM/AUDIO 6CH 5.1 PCI	4,00	UND	129,97	519,88
178	10920	PLACA DE VIDEO VGA 1024MB DDR3 PCI EXPRESS	2,00	UND	345,33	690,66
179	13902	PLACA MÃE LGA 1150/1155 COM SOM, VIDEO ON-BOARD	4,00	UND	681,67	2.726,68
180	22469	PLACA MÃE LGA 1151 MINIMO 02 SLOT DDR4 1600/2400MHZ 16GB MAX. 2X PCI E 1X PCI EXPRESS 16x COM VGA, AUDIO, HDMI, USB ON-BOARD	2,00	UND	683,00	1.366,00
181	14147	PLACA MÃE LGA 1155 02 SLOT DDR3 1333/1600 MHZ 16 GB MAX. 2X PCI E 1X PCI EXPRESS 16X COM VGA, AUDIO, HDMI, USB ON- BOARD.	2,00	UND	531,67	1.063,34
182	22533	PLACA MÃE LGA 1155 2XDDR3 1333MHZ DUAL CHANNEL 16GB MAX- PCI EXPRESS 1X: 01 2.0 USB 2.0: 04- AUDIO	2,00	UND	881,67	1.763,34
183	14146	PLACA VIDEO VGA 1024MB DDR3 PCI EXPRESS	3,00	UND	345,33	1.035,99
184	16637	PLACA VIDEO VGA 1GB DDR3 PCI EXPRESS 2.0	5,00	UND	339,67	1.698,35
185	16638	PLUG CONECTOR P10 MONO	13,00	UND	17,97	233,61
186	16639	PLUG CONECTOR P2 MONO	13,00	UND	13,97	181,61
187	22512	PLUG MÃE LGA 1155 02 SLOT DDR3 1333/1600 MHZ	5,00	UND	493,00	2.465,00
188	16640	PLUG MODULAR RJ45	700,00	UND	7,40	5.180,00
189	16641	PLUG RCA FEMEA	5,00	UND	16,97	84,85
190	16642	PLUG RCA MACHO	5,00	UND	16,97	84,85
191	13901	PROCESSADOR LGA 1150 3.4 GHX, 02 NUCLEOS, 3MB CACHÊ, COM COOLER	4,00	UND	696,67	2.786,68

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

192	22482	PROCESSADOR LGA 1151 MINIMO 3.4GHZ, 04 NUCLEOS, 8MB CACHE, COM COOLER FAN	2,00	UND	1.350,00	2.700,00
193	17853	PROCESSADOR LGA 1155 3.1 GHZ, 02 NUCLEOS, 3MB CACHE COM COOLER	5,00	UND	930,00	4.650,00
194	14148	PROCESSADOR LGA 1155 3.4 GHZ, 04 NUCLEOS, 8 MB CACHE, COM COOLER FAN	6,00	UND	1.193,33	7.159,98
195	13242	PROCESSADOR SOQUETE LGA 1150 4.4 GHZ 8 MB CACHE	2,00	UND	1.260,00	2.520,00
196	13243	PROCESSADOR SOQUETE LGA 1155 3.4 GHZ 3 MB CACHE	2,00	UND	933,33	1.866,66
197	13241	PROCESSADOR SOQUETE LGA 1155 3.5 GHZ 6 MB CACHE	2,00	UND	933,33	1.866,66
198	22521	RACK DE PAREDE PADRÃO TIPO 5U 19" METAL	3,00	UND	496,33	1.488,99
199	16661	RACK SERVIDOR FECHADO C/ CHAVE 570MM	1,00	UND	1.096,67	1.096,67
200	22517	RIBBON DE CERA PARA IMPRESSORA OS-2140 PLUS	12,00	ROLO	27,63	331,56
201	13569	ROTEADOR WIRELLES 300 MBPS	4,00	UND	243,30	973,20
202	11908	ROTEADOR WIRELLES 150 MBPS	23,00	UND	196,63	4.522,49
203	22501	SCANNER ALTA DEFINIÇÃO MESA 216X297MM 1200DPI E ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA PADRÃO 50 FOLHAS, E-DUPLEX, 20PPM, MINIMO 600DPI USB 2.0 BIVOLT	1,00	UND	2.016,67	2.016,67
204	16644	SEPARADOR DE PAPEL IMPRESSORA P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW	11,00	UND	44,17	485,87
205	16645	SOLENOIDE IMPRESSORA P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW	8,00	UND	95,63	765,04
206	22527	SOLENOIDE P1006/M1132/M1212/M1120/M127/M128/ M130FW/ M252DW	2,00	UND	95,63	191,26
207	16646	SPRAY DESINGRIPANTE 180G	1,00	UND	24,97	24,97
208	9406	SPRAY LIMPA CONTATO 180 G	8,00	UND	24,97	199,76
209	22461	STAND ALONE FULL HD HIBRIDO- HVR-DVR-NVR 16 CANAIS C/ HD SATA 2TB, C/ 16 CANAIS ÁUDIO, SAIDA USB, HDMI, ALIMENTAÇÃO 12VDC, REDE 10/100M, PENTAPLEX, COMPATIVEL COM TECNOLOGIAS HDCVI+ HDTVI+ AHD+ ANALOGICA.	9,00	UND	1.486,67	13.380,03
210	22462	SWITCH 16 PORTAS FAST ETHERNET 10/100 MBPS	7,00	UND	313,33	2.193,31
211	22502	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS C/ SUPORTE	2,00	UND	980,00	1.960,00
212	22463	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT 10/100 MBPS	3,00	UND	676,67	2.030,01
213	22464	SWITCH 8 PORTAS FAST ETHERNET	11,00	UND	124,97	1.374,67

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		10/100MBPS				
214	9382	TECLADO ABNT COM SAIDA USB	60,00	UND	38,63	2.317,80
215	16767	TECLADO NOTEBOOK DIVERSOS	7,00	UND	93,30	653,10
216	22537	TEE - PADRÃO ANTIGO	20,00	UND	28,50	570,00
217	17841	TELA DE VINIL BRANCA PARA PROJEÇÃO 2M X 2M COM TRIPÉ ENROLAMENTO POR MOLA COM BOTÃO ESTICADOR, PARADA MULTIPOINT	1,00	UND	503,33	503,33
218	16649	TELA NOTEBOOK LCD LED UNIVERSAL 14 E 15"	5,00	UND	356,67	1.783,35
219	14143	TELEFONE SEM FIO ALFANUMÉRICO	5,00	UND	156,33	781,65
220	14164	TESTADOR DE CABO DE R11/RJ45	1,00	UND	119,67	119,67
221	22510	TONER COMPATIVEL 105A/107A	200,00	UND	173,30	34.660,00
222	22516	TONER COMPATÍVEL COM HP 105/ 107A 107W 135A 135W	250,00	UND	173,30	43.325,00
223	22930	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP COLOR PRO M180NW 110V	4,00	UND	99,00	396,00
224	22932	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP COLORIDA LASER PRO M 254DW	4,00	UND	205,00	820,00
225	16659	UNIDADE FUSORA HP P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW	5,00	UND	310,00	1.550,00
226	22528	UNIDADE FUSORA P1006/M1132/M1212/M1120/M127/M128/ M130FW/ M252DW COMPLETA NOVA	1,00	UND	310,00	310,00
227	23175	WEBCAM Características Mínimas Obrigatórias: 1 Câmera 1.1 Resolução real do sensor de captura de vídeo de no mínimo 1080p (até 1920 x 1080 pixels); 1.2 Gravação de vídeo em Full HD (até 1920 x 1080 pixels); 1.3 Taxa de quadros mínimos de 30 fps; 1.4 Compactação de vídeo H.264; 1.5 Correção automática para pouca luz; 1.6 Lente com foco automático; 1.7 Zoom digital por software; 1.8 Microfone embutido; 1.9 Base para fixação em monitores e tripé.	1,00	UND	459,67	459,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		<p>2 Compatibilidade:</p> <p>2.1 Com o sistema operacional Microsoft Windows 7, 8.1 e 10 Professional de 32/64 bits;</p> <p>2.2 Compatibilidade com DirectX 9 ou superior.</p> <p>3 Interface: 3.1 USB 2.0 com detecção automática (Plug & Play), com o respectivo cabo.</p> <p>4 Manuais, drivers e acessórios:</p> <p>4.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;</p> <p>4.2 Possuir driver compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8.1 Professional e 10 de 32 e 64 bits.</p>				
228	22505	WEBCAM VIDEO CHAMADA HD 720P, CONEXAO USB, COM MICROFONE	1,00	UND	296,67	296,67
TOTAL						567.003,01

Valor total do Pregão Presencial R\$567.003,01 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil e Três Reais e Um Centavo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SER UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR., NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA ., nas condições fixadas neste Edital – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é 365 Dias , se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.
- O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que o oobjeto será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2020

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida nº _____, na cidade de _____ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 14/2020, objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2020, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

(Local), _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2020

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2020

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2020.

nome e assinatura do representante legal

Carimbo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2020

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2020.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2020

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2020.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, _____.
(local e data)

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº<NUMEROPROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2020**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____, de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2020

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SER UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR., NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Interino Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo 6, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de __/__/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SER UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(Relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2020, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I – O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e conseqüente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que objeto será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

II - O ato de recebimento dos serviços licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do serviços prestados que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar dano geral, identificado no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os serviços a serem fornecidos devem ser de “1ª Qualidade”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de serviços a ser fornecido.

V - Os serviços oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Central de controle.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	680	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2020	680	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
2020	680	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2020	880	03.005.04.126.0401.2015	0	4.4.90.52.06.00	Do Exercício
2020	880	03.005.04.126.0401.2015	0	4.4.90.52.30.00	Do Exercício
2020	880	03.005.04.126.0401.2015	0	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
2020	880	03.005.04.126.0401.2015	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2020	1320	05.002.20.606.2001.2029	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2020	1320	05.002.20.606.2001.2029	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2020	1860	07.002.12.361.1201.1048	103	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
2020	1860	07.002.12.361.1201.1048	103	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2020	2020	07.002.12.361.1201.2041	103	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2020	2030	07.002.12.361.1201.2041	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

2020	3140	08.002.10.301.1001.1078	303	4.4.90.52.06.00	Do Exercício
2020	3140	08.002.10.301.1001.1078	303	4.4.90.52.30.00	Do Exercício
2020	3140	08.002.10.301.1001.1078	303	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2020	3270	08.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2020	3740	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2020	4140	09.002.08.243.0801.2088	934	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2020	4190	09.002.08.243.0801.2088	934	4.4.90.52.30.00	Do Exercício
2020	4190	09.002.08.243.0801.2088	934	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2020	5640	12.002.23.695.1801.2123	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2020	5690	12.002.23.695.1801.2123	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 365 Dias , a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, salvas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de _____ de 2020.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2020

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
E-MAIL: _____,
FONE: (____) _____

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SER UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR., NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA , – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

MODELO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2020

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da Empresa

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, _____, de _____, de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL